

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**DOCUMENTO:** Projeto de Lei nº. 113/2025

**PROCEDÊNCIA:** Ver. Mano Gás

**RELATOR:** Ver. Luis Fernando Braite

**EMENTA:** Declaração de utilidade pública da Igreja Cristo Vive no Estado do Rio Grande do Sul.

### RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei, de iniciativa do Vereador Mano Gás, tem como objetivo declarar de utilidade pública a Igreja Cristo Vive, instituição que atua em prol de atividades sociais e religiosas no Município de Uruguaiana.

A matéria foi devidamente protocolada, acompanhada da documentação exigida pela legislação municipal, incluindo estatuto social registrado em cartório, demonstrativo das atividades exercidas e relatório de prestação de contas da instituição.

### FUNDAMENTAÇÃO

A análise da Comissão de Constituição e Justiça considerou os seguintes aspectos:

- **Legalidade e constitucionalidade:**

O projeto encontra amparo no **art. 37, §6º, da Constituição Federal**, que prevê a possibilidade de declaração de utilidade pública a entidades privadas que desenvolvam atividades de interesse coletivo. Não se identificam vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

- **Atendimento aos requisitos legais:**

Conforme a legislação municipal, a declaração de utilidade pública exige que a entidade comprove a existência regular e registro legal, atividades contínuas de interesse social ou comunitário.

A documentação apresentada pela Igreja Cristo Vive atende plenamente a esses critérios.

- **Relevância social:**

A instituição exerce relevante papel no município, promovendo ações sociais, educativas e religiosas, contribuindo para a integração e bem-estar da comunidade.



## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

### CONCLUSÃO:

Diante do exposto, considerando que:

- O Projeto de Lei nº 113/2025 cumpre todos os requisitos legais;
- Não há vícios de constitucionalidade, legalidade ou regimentalidade;
- A instituição desempenha atividades de comprovado interesse público;

A Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) emite parecer **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei nº 113/2025.

Sala das Comissões, 14 de agosto de 2025.



Documento assinado digitalmente  
LUIS FERNANDO PERES DOS SANTOS  
Data: 14/08/2025 12:35:50-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Vereador Luis Fernando Braite**  
**Relator**

**De acordo:**

**Contrário:**